



Lei nº 5.626 de 17 de AGOSTO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública a Associação das Prostitutas do Estado do Piauí, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Quadra J, Casa – 06, Residencial Esplanada, Bairro Angelim – Teresina-PI, CEP: 64.040-780, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 27.630.069-0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Teresinha Medeiros e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

